



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

PROCESSO SELETIVO SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA – SiSU 2020

I. INFORMAÇÕES GERAIS

1. Os candidatos classificados para ingresso no primeiro e segundo semestres serão convocados e realizarão suas solicitações de matrícula em data anterior ao início do período letivo 2020.1, de acordo com o Calendário Acadêmico da Universidade, Edital específico de matrículas e Calendário divulgado pelo MEC/INEP.
2. Os candidatos que manifestarem interesse na participação da Lista de Espera poderão ser convocados para preenchimento das vagas não ocupadas, observada a ordem rigorosa de classificação e o disposto na Resolução CONSEPE N° 64/2006 (alterada pela Resolução CONSEPE N° 50/2011).
3. Também os candidatos classificados para o segundo semestre de 2020 poderão ser convocados para ingresso no primeiro semestre letivo, em caso de existência de vagas remanescentes, valendo como meio de comunicação, nesse caso, a publicação na página da Universidade, no endereço http://www.uesc.br/processo_seletivo/sisu.
4. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das portarias convocatórias para preenchimento de vagas das chamadas regulares, assim como dos possíveis remanejamentos, através da página da Universidade, no endereço http://www.uesc.br/processo_seletivo/sisu.
5. O não comparecimento para solicitação da matrícula e entrega dos documentos nas datas estabelecidas importará na perda da vaga.

II. PROCEDIMENTOS PARA A MATRÍCULA

A Solicitação de Matrícula dos candidatos convocados deverá ser feita no Campus da UESC, obedecendo aos seguintes procedimentos:



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

1. Comparecimento dos candidatos nos respectivos Colegiados de curso para Solicitação de Matrícula, através de preenchimento de formulário específico e entrega dos documentos necessários para a homologação da matrícula;
2. Após a conferência da documentação apresentada, pelo Colegiado do curso, as solicitações de matrícula deferidas serão homologadas pela Reitoria e aquelas não homologadas, serão divulgadas na página da Universidade, no endereço http://www.uesc.br/processo_seletivo/sisu;
3. É de competência do Colegiado do curso correspondente expedir documento que comprove a regularidade do cumprimento das exigências contidas nas normas que regem o Processo Seletivo SiSU 2020 ao candidato;
4. O candidato, cuja matrícula não seja deferida, poderá solicitar, via Protocolo Geral da UESC, documento que explicita o motivo do indeferimento, que será expedido pelo Colegiado do Curso, em duas vias, retendo uma delas;
5. Assinatura da Ata de Confirmação Presencial de Matrícula, no Colegiado de curso, na primeira semana de aulas do respectivo semestre de ingresso, apenas em dias úteis, sob pena de perda da vaga;
6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar na página da UESC na Internet a divulgação do resultado da Solicitação de Matrícula, assim como assinar a Ata de Confirmação Presencial da mesma.

III. DOCUMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA

1. Para homologação da matrícula, todo candidato deverá apresentar:
 - a) Certificado ou Diploma de conclusão do Curso Médio ou equivalente, ou Histórico Escolar de nível médio contendo certificado de conclusão do Ensino Médio, ou a Declaração de Equivalência do Ensino Médio para os cursos realizados no exterior, expedida pelo órgão competente;
 - b) Comprovação de quitação da Justiça Eleitoral obtida via Internet ou expedida pelo Cartório Eleitoral ou comprovante da última eleição;
 - c) Documento de Identidade com fotografia, que tenha validade nacional;



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

- d) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- e) Quitação de serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;
- f) Uma fotografia 3x4, recente (de, no máximo 6 meses);
- g) Ficha de Solicitação de Matrícula do candidato devidamente preenchida e assinada (fornecida nos Colegiados de Curso da Universidade);
- h) Comprovação de inscrição no CPF (Cadastro de Pessoa Física) com correspondente número, no caso de não constar no documento de identidade do item (c).

1.1 Para os candidatos optantes pela reserva de vagas (Resolução CONSEPE Nº 64/2006, alterada pela Resolução CONSEPE Nº 50/2011) ainda serão exigidos os seguintes documentos:

- a) Caso o candidato tenha cursado os últimos quatro anos do Ensino Fundamental (6º ao 9º anos, ou 5ª a 8ª séries) e todo o Ensino Médio em apenas uma escola: Certificado ou Diploma de Conclusão do Ensino Fundamental dos anos ou séries citadas e todo o Ensino Médio ou equivalente, ou Histórico Escolar do Ensino Fundamental dos anos ou séries citadas e Histórico Escolar do nível Médio, ambos contendo os respectivos certificados de conclusão;
- b) Caso o candidato tenha cursado um ou mais anos/séries do Ensino Fundamental (6º ao 9º anos, ou 5ª a 8ª séries) e um ou mais anos do Ensino Médio em outra(s) escola(s) que não aquela(s) que expediu(ram) os respectivos Históricos Escolares e não houver especificado nesses documentos que a(s) escola(s) pertence(m) à Rede Pública, deve(m) apresentar, além dos Históricos Escolares do Ensino Fundamental (dos anos ou séries citadas) e do Ensino Médio, declaração(ões), com carimbo e assinatura do(s) Diretor(es), informando que a(s) referida(s) escola(s) pertence(m) à Rede Pública;
- c) No caso de escola(s) cujo(s) nome(s) tenha(m) sido alterado(s)/modificado(s) e não constar a informação no(s) histórico(s) escolar(es), o candidato deverá apresentar documento original, expedido



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

por autoridade escolar, informando o Ato que autorizou a referida alteração;

d) No caso de optante pela reserva de vagas de Índios, apresentar Declaração de Reconhecimento expedida pela FUNAI e, no de moradores remanescentes de Quilombos, registro na Fundação Cultural Palmares e comprovação que reside no Quilombo;

e) Caso o candidato apresente Certificado de Conclusão por Exame de Suplência ou Certificação no Nível do Ensino Médio com base no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), deverá também apresentar declaração da(s) escola(s) da Rede Pública, onde cursou regularmente os últimos quatro anos/séries do Ensino Fundamental e todo o Ensino Médio.

1.2 Os documentos acima apenas serão aceitos se apresentados em conjunto e no ato da solicitação da matrícula, não sendo admitidos documentos incompletos, rasurados ou sem as respectivas assinaturas.

1.3 No documento comprobatório da escolaridade (conclusão do Curso Médio e Fundamental ou equivalente) deverão constar obrigatoriamente:

a) Nome da instituição de ensino;

b) Nome da entidade mantenedora da instituição de ensino;

c) Número do Decreto de reconhecimento do estabelecimento com a data da publicação no Diário Oficial;

d) Carimbo com o nome, por extenso, do Diretor ou Secretário da instituição, ou de seus substitutos legais, com assinatura ou com assinatura digital com código de certificação.

1.3.1 Não serão aceitos documentos comprobatórios de escolaridade fora das especificações acima indicadas, rasurados ou com assinatura do Diretor, ou do Secretário, ou de seus substitutos legais que não seja identificada.

1.4 Os documentos de matrícula, exceto fotografia, devem ser entregues por cópia legível autenticada em cartório. Caso o candidato opte por entregar



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

cópia simples, deverá exibir o documento original para autenticação pelo servidor do Colegiado do Curso, nos termos da Lei nº 13.726/2018.

- 1.5 O candidato matriculado no terceiro ano do Ensino Médio que comparecer sem o comprovante de conclusão e histórico, poderá ter deferido o direito de concluir a matrícula, desde que comprove, mediante declaração expedida pela Direção do colégio, que tais documentos não foram expedidos por atraso na conclusão do ano letivo ou outro motivo.
- 1.5.1 Nesse caso, o candidato deverá firmar termo de compromisso em que reconhece que sua matrícula só será concluída se ele entregar a documentação faltante até a data que o Colegiado do Curso indicar.
- 1.5.2 Em caso de não entrega da documentação faltante, o candidato perderá o direito à vaga.
- 1.6 Em caso de impedimento do candidato classificado, a Solicitação de Matrícula poderá ser realizada por seu procurador, através de procuração por instrumento particular, com firma reconhecida e de posse de todas as informações e documentos do candidato, necessários para a solicitação da matrícula, além das fotocópias autenticadas do documento de identidade do procurador, com foto, válida em todo o território nacional.
- 1.6.1 Os pais (pai ou mãe) são considerados procuradores natos, portanto, não precisam de procuração para apresentar a documentação com vistas à Solicitação de Matrícula. No entanto, será necessário que este comprove ser um dos genitores do candidato por meio da apresentação de seu original e fotocópia do documento de identidade, sendo que esta última ficará retida em conjunto com as demais documentações apresentadas.
- 1.7 O candidato aprovado, procedente de outro país, deverá fornecer documento que comprove a permanência legal no Brasil, expedido pelo órgão competente.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

1.8 É conveniente que os documentos sejam providenciados com antecedência pelo candidato, pois os prazos para sua entrega são, necessariamente, muito curtos.

1.9 Será considerada nula a classificação do candidato que até a data limite para a Solicitação de Matrícula não apresente os documentos necessários.

2. O deferimento de matrícula do candidato é de competência e responsabilidade do Colegiado do Curso.

2.1 Imediatamente findo o processo de entrega de documentos e Solicitação de Matrícula, de acordo com o Termo de Adesão da UESC ao SiSU, o Coordenador do Colegiado deverá encaminhar à SECREGE a relação de candidatos classificados, contendo a letra “F” para os ausentes, acompanhada de atestado de cumprimento dos requisitos previstos na normatização do processo seletivo e dos respectivos documentos dos candidatos com matrícula deferida.

2.2 A letra “F” acima mencionada deverá ser grafada com caneta azul ou preta, para melhor legibilidade das fotocópias.

IV. RECURSO

O candidato que tiver sua Solicitação de Matrícula não homologada poderá, no prazo de dois dias úteis, interpor recurso, via Protocolo Geral da UESC, observado o horário de funcionamento daquele Órgão.